



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC, TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, MEDIANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 155/09, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTRUÇÃO DA INSPETORIA REGIONAL DO CREA/SC NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 - Itacorubi – Florianópolis – Santa Catarina – Fone (0**48) 3331-2079 – FAX: (0**48) 3331-2068

DATA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "A") E DA PROPOSTA (ENVELOPE "B"): até às 08h59min do dia 06 de janeiro de 2010;

DATA DA ABERTURA: a partir das 09h00min do dia 06 de janeiro de 2010.

Prezados Senhores,

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC realizará às 09h00min do dia 06 de janeiro de 2010, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme autorização do seu Presidente, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e as condições deste Edital, o qual poderá ser adquirido na Sede do CREA/SC, localizada na Rod. Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC, no horário das 08h00min às 17h00min, bem como no site da referida Autarquia – www.crea-sc.org.br no link - **Licitações**.

Qualquer informação sobre esta Licitação poderá ser obtida com a **Comissão Permanente de Licitação**, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125 – Itacorubi – Florianópolis/SC, telefone (0**48) 3331-2079 e fax (0**48) 3331-2068, no horário das 08h00min às 17h00min, ou através do e-mail laibida@crea-sc.org.br.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução de obra de construção da Inspetoria Regional do CREA/SC no município de Chapecó/SC, com área total de 455,00 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas no **Anexo II** deste Edital, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2. O **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** aceito pelo CREA/SC para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados neste Edital, em especial nos Projetos constantes do **Anexo II**, é de **R\$ 580.111,59 (quinhentos e oitenta mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos)**.

1.3. Para fins de valoração dos serviços a serem prestados e apresentação da proposta, é obrigatória a Vistoria Prévia no respectivo local, por parte das Licitantes, tal qual esmiuçado mais adiante neste Edital.

1.4. Na execução dos serviços objeto do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e vigentes no Sistema CONFEA/CREA, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.5. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e neste Edital deverão ser cumpridas na íntegra.

1.6. O CREA/SC não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a construção da referida edificação ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

1.7. A obra objeto deste Edital deverá ser entregue totalmente concluída, desimpedida e livre de quaisquer ônus adicionais, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.

CAPÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação empresas devidamente registradas e habilitadas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de origem, na forma da Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

2.2. As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. As Licitantes deverão vistoriar o local onde será executada a construção da obra. A vistoria deverá ser realizada até 03 (três) dias corridos antes da data limite marcada para a entrega dos envelopes e deverá ser agendada através do telefone (0**49) 3322-0177, com Irene ou Gisele.

2.5. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.6. Não poderão participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.7. Não poderão participar desta Licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído.

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e Procuração [se for o caso] - modelo sugerido no Anexo I**);

b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo X**, se for o caso.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original) e documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.3. No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório**.

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

3.9. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais e possibilitar o andamento do processo licitatório.

3.10. Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo X**.

CAPÍTULO IV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo X.**

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.1. A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, verbalmente e com registro em Ata, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em Ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

4.4.2. No caso de apresentação de nova proposta por parte de ME/EPP, a nova planilha de preços e novo cronograma físico-financeiro, devidamente redefinidos, deverão ser apresentados pela ME/EPP à Comissão de Licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da oferta da nova proposta na respectiva Sessão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta classificada pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço global.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC

EMPRESA LICITANTE: _____

5.2. A Licitante deverá apresentar dentro do **Envelope “A”** a seguinte documentação:

5.2.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a empresa interessada deverá estar cadastrada, ou se cadastrar, no **Cadastro de Fornecedores do CREA/SC**, apresentando no Envelope “A” o **Certificado de Registro Cadastral - CRC** respectivo em plena validade.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

5.2.1.1. O **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** deve habilitar a Licitante ao fornecimento de serviços na **categoria “serviços e/ou equipamentos de engenharia, arquitetura e agronomia”**, e deverá ser solicitado por aquelas empresas que não o possuam até o **3º (terceiro) dia corrido anterior à data limite prevista para a entrega dos envelopes. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, www.crea-sc.org.br – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”)**.

5.2.1.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.2.2. Qualificação Técnica

5.2.2.1. Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, “Visto para Licitação” junto ao CREA/SC.

5.2.2.1.1. Quando da contratação, a empresa vencedora do presente certame, se enquadrada na situação referida na parte final do item supra – “Visto para Licitação” -, deverá providenciar o seu registro para execução perante o CREA/SC.

5.2.2.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui a aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado obra de construção de edificação com no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída.

5.2.2.4. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT do responsável técnico pela empresa ou, no caso de mais de um responsável técnico, de ao menos um dos responsáveis técnicos pela empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente com o objeto da presente Licitação, ou seja, que comprove ter o responsável técnico executado obra de construção de edificação com no mínimo 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados) de área construída. O responsável técnico constante da CAT apresentada **obrigatoriamente** deverá ser o responsável técnico da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

5.2.2.4.1. Quando da contratação, o responsável técnico da empresa vencedora do presente certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), deverá apresentar o seu registro perante o CREA/SC ou, no caso de profissional de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu Visto Profissional junto ao CREA/SC.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

5.2.2.5. Declaração, conforme Anexo III, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para a reforma um Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação. **Este profissional deverá ser o mesmo da CAT apresentada para fins de habilitação;**

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução da obra;

- declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução da obra.

5.2.2.6. Declaração formal e expressa da empresa licitante de que tomou conhecimento de todas as informações, em especial dos Projetos e Memorial Descritivo, e vistoriou as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Tomada de Preços, e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto, nos exatos termos do **Anexo IV**. A visita deverá ser realizada até 03 (três) dias corridos antes da data limite marcada para a entrega dos envelopes e deverá ser agendada através do telefone (0**49) 3322-0177, com Irene ou Gisele. **(A declaração deverá estar vistada por um representante do CREA/SC).**

5.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

5.2.3.1.1. No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

5.2.3.2. Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante **(documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa)** ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **Anexo XI**.

5.2.3.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

5.2.3.3.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), tal qual as fórmulas apostas abaixo. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,0 (um inteiro) em qualquer um dos índices referidos, deverão comprovar capital mínimo não inferior a 10% do valor contratado.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizáveis a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante:

5.2.4.1. Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e de que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores), nos moldes do **Anexo V**.

5.2.4.2. Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos exatos termos do **Anexo VI**.

5.3. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.4.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.4.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

5.5. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

5.6. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitações em erro de julgamento.

5.7. É facultado à Comissão de Licitações solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

5.8.1. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. **A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastramento no CRC.**

5.8.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.3. A prorrogação do prazo, uma vez por igual período, para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

5.8.3.1. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

CAPÍTULO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Até o dia e hora indicados no preâmbulo, serão recebidos das Licitantes os envelopes de **PROPOSTA**, os quais deverão estar fechados com cola, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS/SC

EMPRESA LICITANTE: _____

6.2. A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste capítulo, e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

6.2.1. nome da Licitante, endereço, número do CNPJ, das agência bancária e conta corrente, e nome do banco e praça de pagamento;

6.2.2. **preço global da obra**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o **BDI**, respeitado o preço global máximo admitido por este Edital (**R\$ 580.111,59 [quinhentos e oitenta mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos]**);

6.2.3. declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** não será superior a **09 (nove) meses**;

6.2.4. declaração expressa de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

6.2.5. declaração expressa de que o prazo de garantia do serviço não será inferior a 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

6.2.6. declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a Assinatura do Contrato;

6.2.7. **cronograma físico-financeiro prevendo parcelas mensais**, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços que será de 09 (nove) meses, sendo que a primeira parcela não poderá ser superior a 6,857% (seis vírgula oitocentos e cinquenta e sete por cento) do valor total proposto (**modelo do Anexo II**);



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

6.2.8. **planilha de preços** com relação da mão-de-obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências (**a Licitante, sob pena de desclassificação, deverá citar a marca, tipo, modelo e/ou referência dos materiais que irá fornecer, não sendo aceitas as expressões "ou similar", "de acordo com o memorial descritivo" ou "material de qualidade comprovadamente equivalente"**), preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo fornecidos por este Conselho. O orçamento deverá ser realizado e assinado por profissional legalmente habilitado no CREA, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 5.194/66 (**modelo do Anexo II**).

6.2.9. Materiais que não se encontrem discriminados na planilha orçamentária, embora essenciais à execução dos serviços e mencionados no memorial descritivo, serão considerados como insumos.

6.2.10. Materiais que se encontrem discriminados no memorial descritivo e na planilha orçamentária, sem especificação de marcas, tipos, modelos e/ou referências, deverão ser apresentados pela Licitante de acordo com as exigências deste inciso, devendo, necessariamente, os materiais obedecerem às normas da ABNT e serem de boa qualidade.

6.3. Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da obra e/ou serviços projetados e especificados, inclusive com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

6.4. Caso os prazos estabelecidos nesta Licitação não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.5. A obra a ser executada deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos memoriais descritivos e projetos. Nesse particular, não serão consideradas pelo CREA/SC quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Contratada, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução da obra e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

6.6. Havendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

6.7. Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais Licitantes.

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada, salvo na hipótese do benefício concedido às ME/EPP (empate ficto).



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

6.9. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Licitante e sua exclusão do certame.

6.10. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitações a erro de julgamento.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO

7.1. Da Habilitação

7.1.1. Inicialmente, após o Presidente da Comissão de Licitação - CPL declarar aberta a sessão, a Comissão procederá ao credenciamento do representante da Licitante, com base nos documentos exigidos, confirmando a situação de representante legal da Licitante, habilitando-o para acompanhar o Procedimento Licitatório.

7.1.2. Logo após serão abertos os **ENVELOPES "A" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

7.1.3. Em seguida, submeterá aos representantes das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

7.1.4. Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação, e, após a renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao Julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREA/SC, na internet, e através de correio eletrônico (e-mail).

7.1.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os Envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

7.1.6. Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após a sua denegação, serão devolvidas as respectivas propostas, constantes dos **ENVELOPES "B"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os Envelopes serão inutilizados.

7.1.7. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

7.2. Da Abertura da Proposta

7.2.1. A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "B"** – Proposta das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.2.2. As dúvidas quanto às propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

7.2.3. A não participação do representante legal da Licitante, bem como a participação de pessoa não credenciada para tal, na reunião de Abertura da Licitação, importa em preclusão quanto aos atos ali praticados.

7.2.4. Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

7.2.5. A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do CREA/SC na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

7.2.6. Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo IV do presente Edital.

7.2.7. O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Dentre as propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores a **R\$ 580.111,59 (quinhentos e oitenta mil, cento e onze reais e cinquenta e nove centavos)**, considerando-se vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Global, observadas as regras do Capítulo IV deste Edital.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

8.3. Serão consideradas inexeqüíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exeqüibilidade devidamente comprovada.

8.4. Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo IV deste Edital.

8.5. Serão desclassificadas:

8.5.1. as Propostas que não atendam às exigências do Edital;

8.5.2. as Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;

8.5.3. as Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;

8.5.4. as Propostas consideradas inexeqüíveis.

8.6. A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do Capítulo IV deste Edital.

8.7. Fica ressalvado ao CREA/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

8.8. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

8.9. O objeto desta Licitação será adjudicado a uma única Licitante.

CAPÍTULO IX – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O CREA/SC dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que argüidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, Cep: 88034-001, fone: (48) 3331-2079, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.

9.2. As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão informadas à Licitante impugnante, bem como dada publicidade através do site do CREA/SC, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

9.3. No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte do CREA/SC, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

9.4. A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes e corretos.

9.5. Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados no CREA/SC, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

9.6. Todas as Licitantes habilitadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

9.7. Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

9.8. Nos casos em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, poderá mandar junto ao ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "**Termo de Renúncia**", conforme modelo (**Anexo VII**), a fim de agilizar os prazos legais para andamento do processo licitatório.

CAPÍTULO X – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1. A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial da União;

c) na página do CREA/SC na internet;

d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

11.1. Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que forem interpostos, o processo será encaminhado ao Presidente do CREA/SC para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre o CREA/SC e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital (**Anexo VIII**).

12.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora.

12.4. O CREA/SC exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA/SC ou terceiros.

12.5. O CREA/SC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

12.6. A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

12.7. A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao CREA/SC e/ou a terceiros.

12.8. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

12.9. A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o CREA/SC realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo CREA/SC, em desacordo com o exigível.

12.10. Reserva-se ainda, ao CREA/SC, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

12.11. A tolerância por parte do CREA/SC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

12.12. A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Administração do CREA/SC.

12.13. Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, o CREA/SC poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

12.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.15. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

12.15.1. enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

12.15.2. no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (A.R.);

12.15.3. A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

12.16. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a Licitante vencedora, após a assinatura do Contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

c) fiança bancária.

12.16.1. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual anexada a este Edital.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.2. O CREA/SC cumulativamente poderá:

a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta tiver dado causa;

b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;

c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;

d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CREA/SC, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei n.º 8666/93;

e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei n.º 8666/93.

13.2.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CREA/SC a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) o atraso injustificado no fornecimento;

e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CREA/SC;

f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;

g) o desatendimento às determinações regulares do representante do CREA/SC designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- l) razões de interesse público;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do Contrato acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento, a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CREA/SC.

13.4. No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, o CREA/SC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual de multa e/ou rescindir o Contrato.

13.5. As multas previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CREA/SC.

13.6. Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

13.7. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CAPÍTULO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada.

CAPÍTULO XV – DO REAJUSTAMENTO

15.1. O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irredutível, nos termos da Legislação em vigor.

CAPÍTULO XVI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

16.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

CAPÍTULO XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas necessárias à execução do Contrato oriundo da presente Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 4.1.10.01 – Obras em andamento.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CREA/SC por qualquer indenização.

18.2. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

18.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados por escrito, à Comissão de Licitação, na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, através do Fone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail laibida@crea-sc.org.br.

18.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente no CREA/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação da Comissão de Licitação em sentido contrário.

18.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

18.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pelo CREA/SC e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

18.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, nos regulamentos e legislação que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

18.12. Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

18.13. Fica a exclusivo critério do CREA/SC, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que o CREA/SC entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

18.14. O CREA/SC recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

18.15. Eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através da página do Conselho. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

18.16. É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária da página do CREA/SC na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

18.17. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

18.18. Farão parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II – Composto por: (1) Memorial Descritivo; (2) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, (3) Projetos e (4) Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria;

Anexo V – Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VII – Termo de Renúncia;

Anexo VIII - Minuta Contratual;

Anexo IX – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo X – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI – Modelo de Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade)_____, _____(estado civil)_____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e
do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____,
a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º
004/2009, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de
Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade)_____, _____(estado
civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre
outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de
interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do
certame, dentre outros: _____(especificar os demais poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO II

(1) MEMORIAL DESCRITIVO

(2) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(3) PROJETOS

(4) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A serem retirados:

- quando da Vistoria Prévia, na Inspeção Regional do CREA/SC de Chapecó/SC - Rua Barão do Rio Branco, n.º 50-E, Ed. Albatroz, sala 403, bairro Centro, CEP.: 89.802-100, Chapecó/SC – Telefone: (0**49) 3322-0177;
- ou no Departamento de Administração da Sede do CREA/SC – Rodovia Admar Gonzaga, n.º 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC – Telefone: (0**48) 3331-2079.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços n.º 004/2009, instaurado pelo CREA/SC, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil (ou Arquiteto), Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC sob o n.º _____.
- b) disporemos do pessoal técnico qualificado na quantidade necessária para a execução da obra da Inspeção Regional do CREA/SC em Chapecó/SC.
- c) disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução da obra da Inspeção Regional do CREA/SC em Chapecó/SC.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital da Licitação em epígrafe, que tomamos conhecimento de todas as informações, em especial das constantes do **Anexo II** do Edital respectivo, bem como dos Projetos, e vistoriamos o local da construção da futura obra da nova sede da Inspeção Regional do CREA/SC em Chapecó/SC, sendo as mesmas satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração, em especial do valor, do Contrato que viermos a celebrar caso nossa empresa seja declarada vencedora.

.....
(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Empresa

Representante do CREA/SC



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1 - Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 3 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 4 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante _____, em cumprimento ao exigido na Tomada de Preços n.º 004/2009, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no parágrafo segundo do art. 32 da Lei n.º 8.666/93.

.....

(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Empresa



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI Nº 8.666/93, ART. 43,III)

A empresa abaixo assinada, participante da Tomada de Preços n.º 004/2009, Processo Licitatório n.º 171.420/2009, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações do CREA/SC que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante

Cargo/Função na Licitante



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171.420/2009

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CORRELATOS PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA INSPETORIA REGIONAL DO CREA/SC NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA - CREA/SC**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.511.643/0001-64, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **Engº Agrº RAUL ZUCATTO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 565.894-2 SESP/SC e do CPF/MF nº 097.085.539-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Processo Licitatório nº 171.420/2009, passando a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e condições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Contrato a **CONTRATADA** compromete-se, em regime de empreitada por preço global, a executar a construção do prédio da Inspetoria Regional do CREA/SC no município de Chapecó/SC, com área total de 455,00 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações descritas nos respectivos Edital, Projetos, Memorial Descritivo e Proposta apresentada pela ora **CONTRATADA**, os



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Licitatório nº **171.420/2009**, em especial nos respectivos Edital, Projetos e Memorial Descritivo ao mesmo anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.1.1. Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT, o cronograma físico-financeiro cotado, os Projetos e Memorial Descritivo correlacionados, bem como a legislação aplicável.

2.1.2. Antes da execução da obra, será efetuada vistoria no local da realização dos serviços, pelo **CONTRATANTE**, juntamente com a **CONTRATADA**, no sentido de acertar os detalhes da execução.

2.1.3. Caberá ao **CONTRATANTE** a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO** para o início da execução dos trabalhos.

2.1.4. O prazo para a conclusão da obra será contado a partir do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** pela **CONTRATADA**.

2.1.5. A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, bem como nos Projetos respectivos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e, da mesma forma, aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

2.1.6. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que comprovados na época oportuna pela **CONTRATADA**, dentro da vigência do prazo contratual.

2.1.7. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pelo **CONTRATANTE**, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do Contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao **CONTRATANTE**.

2.1.8. Os aditivos somente serão processados a partir de novos serviços solicitados, com prévia autorização, por escrito, do Presidente do **CONTRATANTE**, com manifestação de disponibilidade orçamentária do Departamento Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

3.1. Este Contrato terá os seguintes prazos:

3.1.1. **DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL:** máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato;

3.1.2. **DE EXECUÇÃO DA OBRA:** máximo de 09 (nove) meses, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.3. **DE INÍCIO DA OBRA:** máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da **ORDEM DE SERVIÇO** emitida pelo **CONTRATANTE**;

3.1.4. **DA APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DA OBRA NO INSS e DA APRESENTAÇÃO DAS ARTS DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA OBRA:** máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato;

3.1.5. **DA RETIRADA DO MATERIAL REJEITADO:** máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação;

3.1.6. **DA SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO OU PREPOSTO REJEITADO:** máximo de 24 (vinte e quatro horas), a partir da notificação;

3.1.7. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INICIAL:** máximo de 01(um) dia após o evento, com justificativa circunstanciada;

3.1.8. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** o pedido deverá ser encaminhado ao **CONTRATANTE**, via Fiscalização do Contrato, com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do Contrato, com justificativa circunstanciada; e

3.1.9. **DA EXPEDIÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA:** máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA**, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A Fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** destas responsabilidades.

4.2. Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, arcando esta com todos os custos de aquisição e transporte.

4.3. Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela sua procedência), obedecendo às



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e de acordo com a proposta apresentada na Licitação respectiva .

4.4. Compromete-se a **CONTRATADA**, em sendo chamada, tendo em vista o aparecimento de falhas, a comparecer para a execução dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incursão em descumprimento de Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**, através de Portaria própria.

5.2. A Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, de acordo com o interesse dos serviços.

5.3. A Fiscalização exercida não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

5.4. A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

5.6. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela **CONTRATADA**, onde tanto esta, quanto a Fiscalização, deverão proceder às anotações diárias, visando a comprovação real do andamento dos serviços e execução dos termos do Contrato, devendo ser visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a **CONTRATADA** iniciar os serviços.

5.7. O **CONTRATANTE** exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **CONTRATANTE** ou terceiros.

5.8. O **CONTRATANTE**, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização do Contrato



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da **CONTRATADA** no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

5.9. A **CONTRATADA** obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

5.10. A **CONTRATADA** obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

5.11. A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

5.12. A **CONTRATADA** será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo o **CONTRATANTE** realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a **CONTRATADA** deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pelo **CONTRATANTE**, em desacordo com o exigível.

5.13. Reserva-se ainda, ao **CONTRATANTE**, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a **CONTRATADA** terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

5.14. A tolerância por parte do **CONTRATANTE**, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1. acertar com o **CONTRATANTE** os detalhes e pormenores da execução da obra;

6.1.2. comunicar ao **CONTRATANTE** a data de início da obra, respeitando os demais prazos estabelecidos neste instrumento;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

6.1.3. executar o objeto de acordo com a proposta apresentada e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias e quantitativas previstas no procedimento licitatório, que resultou na celebração deste instrumento;

6.1.4. apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART'S, devidamente quitadas, de todas as atividades que serão executadas e do(s) técnico(s) de nível superior responsável(eis) pela execução da obra, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s) da(s) subcontratada(s);

6.1.5. assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão-de-obra empregada, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

6.1.6. manter na obra um profissional de nível superior, das áreas de engenharia civil ou arquitetura, em tempo integral, além de uma equipe de operários e um mestre de obras, todos devidamente qualificados e na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma proposto;

6.1.7. implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

6.1.8. não subcontratar o total de serviços; sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, mediante prévia anuência do **CONTRATANTE**, continuando a responder, entretanto, direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

6.1.8.1. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE** da possibilidade e concordância em fazê-lo, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

6.1.9. comunicar os serviços optados pela subcontratação ao **CONTRATANTE**, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

6.1.10. especificar no **DIÁRIO DE OBRA** os serviços inerentes à **CONTRATADA** e às subcontratadas, bem como os respectivos números de empregados de uma e de outra;

6.1.11. deverá providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

6.1.12. obriga-se a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas pelos engenheiros e técnicos do **CONTRATANTE** ou por outro órgão público indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários;

6.1.13. retirar todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchando e refazendo, imediatamente, por sua conta, os serviços que não sejam aceitos;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

6.1.14. manter a obra limpa diariamente;

6.1.15. substituir, após a solicitação, o empregado ou preposto seu que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;

6.1.16. cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalhem ou, por qualquer motivo, permaneçam na obra, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;

6.1.17. fornecer ao pessoal da obra, capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e o número do operário e sua função. O operário deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

6.1.18. A **CONTRATADA** providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo ao **CONTRATANTE**, quaisquer obrigações decorrentes de riscos da espécie.

6.1.19. responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, inclusive das subcontratadas, que executarem os serviços na obra;

6.1.20. fornecer um medidor de energia e um hidrômetro, para efeito de medição do consumo de água e energia da obra;

6.1.21. arcar com todas as despesas relativas às taxas de energia elétrica, água e telefone da obra, desde o início da execução dos serviços até o recebimento provisório da obra;

6.1.22. providenciar, após a assinatura do Contrato, o registro da obra no INSS, apresentando-o para o **CONTRATANTE**, conjuntamente com o comprovante de matrícula da obra;

6.1.23. providenciar de imediato, às suas próprias expensas, o alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, entregando o documento ao **CONTRATANTE**.

6.1.24. comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

6.1.25. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.26. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.27. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, em especial no que concerne aos direitos dos trabalhadores envolvidos com ela;

6.1.28. Fica subentendido que a **CONTRATADA**, no decorrer do processo licitatório e antes de firmar este instrumento, tenha examinado cuidadosamente os documentos apresentados e compreendido todas suas disposições, efetuado todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades; e

6.1.29. Não serão consideradas quaisquer alegações da **CONTRATADA** relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

6.2. São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

6.2.1. empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

6.2.2. encaminhar ao **Diário Oficial da União** o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, arcando com as respectivas despesas de publicação;

6.2.3. encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado;

6.2.4. assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra, de pessoa(s) credenciada(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.2.5. controlar e acompanhar toda a execução do Contrato;

6.2.6. solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que seja considerado inconveniente ou contrário à boa execução do Contrato;

6.2.7. esclarecer toda e qualquer dúvida argüida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância total de R\$ ---- (-----), sendo R\$ ---- (-----) referente aos materiais e equipamentos e R\$ ---- (-----)



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

---), referente a mão-de-obra, correspondente à execução da obra, objeto deste Contrato, de acordo com a tabela e condições abaixo:

| PARCELA | MÃO DE OBRA | | MATERIAIS | | TOTAL PARCELA | | % CONTRATO | INSS |
|---------|-------------|----|-----------|----|---------------|------|------------|------|
| | VALOR | % | VALOR | % | VALOR | % | | |
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0% | 0,00 | 0% | 0,00 | 100% | | |

7.2. O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a primeira parcela não superior a 6,857% (seis vírgula oitocentos e cinquenta e sete por cento) do valor global da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela **CONTRATADA**;

7.3. O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao **CONTRATANTE**, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada;

7.4 Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a **CONTRATADA**, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações (o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo), sendo que o valor a ser acrescentado deverá obedecer os critérios adotados na proposta original;

7.5. Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711/1998, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, destacando o valor dos materiais e dos serviços;

7.6. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, destacar na Nota Fiscal/Fatura, o valor correspondente em 11% (onze por cento) relativo à mão-de-obra, a título de Retenção para a Seguridade Social, sob pena de devolução da Nota Fiscal/Fatura apresentada;

7.7. A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão-de-obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, apresentado pela **CONTRATADA**. Se o valor da mão-de-obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a **CONTRATADA** possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

7.8. Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na Nota Fiscal/Fatura como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN/INSS n. 100/2003, art. 164);

7.9. O valor dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro deverão coincidir, ao final, com o constante nas Notas Fiscais/Faturas;

7.10. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura acompanhada da documentação prevista na Cláusula Oitava, a partir da liberação da medição pela Fiscalização do Contrato, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir do seu ingresso no Departamento de Administração.

7.11. No caso do não-pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo-primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-o de acordo com o INPC, conjuntamente com juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

7.12. Considerar-se-ão inclusos no preço, todas as despesas concernentes à execução da obra, serviços projetados e especificações, fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

7.13. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável deste, acompanhado dos **DIÁRIOS DE OBRA** e, quando necessário, dos documentos previstos na Cláusula Sétima supra, sob pena de prevalecerem os percentuais previstos, nos termos do Título V, da Ordem de Serviço INSS/DRF n. 165 de 11-7-1997, relativos ao mês imediatamente anterior.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

8.2. Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.

8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura somente quando solicitada pelo Departamento de Administração.

8.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Comprovante da regularidade para com a União – Dívida Ativa;
- Comprovante da regularidade para com a Seguridade Social (INSS); e
- Comprovante da regularidade para com o FGTS;

a) as certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e

b) as certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas, ou exibidas com os originais.

8.5. Serão sobrestados os pagamentos, até que a **CONTRATADA** regularize a situação, quando não forem apresentados:

a) Os documentos previstos no item 8.4. desta Cláusula, observadas as formalidades previstas nas alíneas correspondentes;

b) A CEI da obra e a ART dos responsáveis técnicos pela obra; e

c) O comprovante da garantia contratual prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ (.....), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2. O **CONTRATANTE** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

9.3. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

9.4. A **CONTRATADA** compromete-se a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total e, ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**. Na ocorrência de serviços extraordinários, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia complementar na mesma modalidade optada, quando da assinatura do termo aditivo.

9.5. O prazo de validade da garantia coincidirá com o recebimento definitivo do objeto contratual, sendo restituída ou liberada após a atestação da realização dos serviços e da inexistência de responsabilidade da **CONTRATADA** no pagamento de multa e/ou ressarcimento de danos ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros. Havendo prorrogação do prazo de execução, a validade da garantia deverá ser igualmente prorrogada a partir da assinatura do termo aditivo.

9.6. A critério do **CONTRATANTE**, poderá ocorrer a liberação da garantia proporcionalmente à execução da prestação realizada pela **CONTRATADA**.

9.7. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

9.8. Em se tratando de caução em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

9.9. Decorridos até noventa 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, não havendo condições da obra ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.

9.10. Na hipótese da não correção, pela **CONTRATADA**, de anormalidades verificadas na obra pelo **CONTRATANTE** (expressa no **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**), o **CONTRATANTE** descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

9.11. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe caibam, o **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos.

9.12. A garantia será liberada pelo **CONTRATANTE** quando assinado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Não haverá qualquer reajuste ao valor do presente Contrato, salvo se forem acrescidos, pelo **CONTRATANTE**, serviços a serem executados, os quais serão previamente acordados e redimensionados os seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra será recebida, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

I – **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: a Fiscalização do **CONTRATANTE** efetuará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes; e

II – **RECEBIMENTO DEFINITIVO**: após o decurso do prazo de observação de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes.

11.2. Para que seja realizado o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá, executado o Contrato, comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** a conclusão da obra, apresentando os seguintes documentos:

I – certidão negativa de débito – CND obtida perante o INSS, da obra (CEI); e

II – certificado de regularidade de situação – CRS do FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes modos:

12.1.1. por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

12.1.2. amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

12.1.3. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. A rescisão do Contrato, com base no subitem 12.1.1., sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PERDA DA GARANTIA

13.1. No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar os possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do elemento de despesa n.º 4.1.10-01 – Obras em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitações, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei nº 8.666/1993.

15.2. A penalidade de **ADVERTÊNCIA** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

15.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes **MULTAS**:

I - 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra. Decorrido este prazo, sem que ocorra o início da obra, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na Cláusula sexta – item 6.1. (Das obrigações e responsabilidades da Contratada), independentemente de outras multas aplicadas;



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

III- 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo do Contrato, pela não-retirada de materiais rejeitados e/ou pela não-substituição de empregados ou prepostos rejeitados pela Fiscalização;

IV- 0,2% (zero vírgula dois por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo do Contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que a **CONTRATADA** formalize o pedido de recebimento provisório da obra, caracterizado por sua culpa exclusiva, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual; e

V- 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, no caso de desistência do Contrato.

15.4. Será considerada desistência do Contrato após transcorridos 20 (vinte) dias, a partir do prazo final para conclusão da obra, sem manifestação por escrito da **CONTRATADA** ou com justificativa não aceita pelo **CONTRATANTE**.

15.5. As multas previstas no item 15.3. desta Cláusula, incisos I, II e III serão deduzidas quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura; no caso dos incisos IV e V, o **CONTRATANTE** encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste Contrato, **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA** à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 05º (quinto) dia útil, a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial. Caso a **CONTRATADA** conclua a obra no prazo estabelecido, a multa definida no inciso I será devolvida no pagamento da última parcela.

15.6. A penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÕES E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** será aplicada à **CONTRATADA**, quando:

I – fizer declaração falsa;

II – deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV – não manter a proposta;

V – falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

VII– fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

VIII– não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo **CONTRATANTE**; e

IX – descumprir prazos e condições previstas neste instrumento.

15.7. A punição definida no item anterior será pelo período máximo de 02 (dois) anos.

15.8. A penalidade de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** será aplicada nos casos em que o **CONTRATANTE**, após análise dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA
Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001
Fones: (0**48) 3331-2000 Fax: (0**48) 3331-2068 Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079
E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

15.9. A punição definida no item anterior perdurará enquanto houver os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos, previsto no inciso IV do art. 87 de Lei nº 8.666/1993.

15.10. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

15.11. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

15.13. Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1. - O presente instrumento tem vigência de(.....) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente, por parte do **CONTRATANTE**, sendo permitido, dentro do disposto na Lei nº 8.666/93, quaisquer supressões ou aditamentos nos serviços, detectados após o início daqueles constantes no objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

18.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO

19.1. Face à natureza de entidade autárquica do **CONTRATANTE**, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

E, para firmeza, e como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Florianópolis, de de 2009.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

******* DEVERÃO SER APRESENTADOS A PLANILHA DE PREÇOS E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (NOS FORMATOS CONSTANTES DO ANEXO II), CONJUNTAMENTE COM A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

AO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC

Ref. Tomada de Preços n.º 004/2009

Licitante

CNPJ

Endereço _____ Telefone _____

Conta Corrente _____ Agência _____

A Licitante _____ propõe para a execução dos serviços destinados à Construção do Prédio da Inspeção Regional do CREA/SC na cidade de Chapecó/SC, conforme Processo Licitatório Tomada de Preços n.º 004/2009, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e afins, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$** _____ (_____),

neste já incluídos o BDI e encargos sociais. **DECLARAMOS** ainda:

- 1 – que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias seguidos, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes no referido certame;
- 2 – que o prazo de execução da obra é de 09 (nove) meses consecutivos;
- 3 – que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas;
- 4 – que nos preços propostos constam e estão computadas todas as despesas acessórias e necessárias relativas aos trabalhos, objeto desta Licitação, como encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, materiais novos e de primeira qualidade, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, incluindo-se o BDI;
- 5 – que o prazo de garantia da obra é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 6 – que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Contrato; e



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

7 – que nos comprometemos a seguir as marcas e especificações constantes da nossa proposta, do memorial descritivo e projetos afins.

Florianópolis, _____de_____de 2009.

Representante Legal da Empresa



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO X

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços n.º 004/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____, em _____ de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).



CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA

Rodovia Admar Gonzaga, 2.125 - Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88034-001

Fones: (0**48) 3331-2000

Fax: (0**48) 3331-2068

Comissão de Licitação: (0**48)3331-2079

E-mail: laibida@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171.420/2009

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Tomada de Preços n.º 004/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, que na Comarca da sua sede/domicílio não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, além daquele emissor da Certidão Negativa apresentada neste certame licitatório.

_____, de _____ de 2009.

(nome/representante legal)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.